



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

"Altera os artigos 40 e 47 da Resolução nº 03/95, renomeando e inserindo novas competências à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Fundão/ES."

O **Vereador da Câmara Municipal de Fundão – Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, conferidas pela legislação pátria e a Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O artigo 40 da Resolução nº 003/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. *As Comissões Permanentes são as seguintes:*

(...)

IV - de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

(...)"

Art. 2º O artigo 47 da Resolução nº 003/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*"Art. 47 Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e às obras assistências."*~~

Art. 47. *À Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:*

I - emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e às obras assistências;

II - zelar pelo cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos no que se refere à Criança e Adolescente;

III – defender intransigentemente as prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - denunciar, investigar, encaminhar e acompanhar através dos procedimentos legais e necessários todas as formas de violência, exploração, abuso, maus tratos, enfim, quaisquer atos que por ação ou omissão possam colocar em risco o seu desenvolvimento físico, mental, psicológico e social, sendo usadas como fontes de denúncia os meios de comunicação, os movimentos populares e qualquer pessoa capaz;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - assegurar com participação efetiva no âmbito do município de Fundão, que as políticas públicas estabeleçam metas, visando a prevenção, a defesa e a assistência social, especialmente no que diz respeito à dignidade, à vida, à saúde, a alimentação, a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, a liberdade, a segurança, a habitação, ao saneamento básico, ao trabalho, ao transporte e à integração comunitária;

VI - promover palestras, seminários, conferências, debates, datas comemorativas e campanhas educativas, com a finalidade de discutir e encontrar soluções para os problemas da criança e do adolescente, podendo, para a consecução deste objetivo requerer dos órgãos da Câmara o apoio técnico necessário;

VII - estudar, analisar e emitir parecer técnico relativos aos projetos e ou qualquer processo legislativo que tramitar na Câmara, referentes aos assuntos da Criança e do Adolescente;

VIII - opinar sobre os processos legislativos que envolvam a aplicação de recursos públicos em projetos e atividades relativas à Criança e ao Adolescente;

IX - outros assuntos pertinentes ao seu campo temático.

Parágrafo Único. *A Comissão poderá utilizar-se de todos os meios necessários e disponíveis para a consecução de seus objetivos, inclusive junto ao Conselho Tutelar, buscando todos os dados e informações necessárias à sua atuação."*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 30 de março de 2023.

JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI (PODEMOS)

Vereador do município de Fundão/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo pormenorizar as competências da atual Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Casa, de modo a especificar melhor seu campo de atuação em relação à defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, já abarcadas pelo tema "Assistência".

Sabemos o quão importante tem sido a formulação de políticas públicas que promovam, de fato, a defesa dos direitos da criança e do adolescente e, em razão da sua condição de dependência precisam de proteção especial, já que muitos deles não têm a capacidade de defender seus próprios direitos ou de expressar suas necessidades.

Lutar pelos direitos desses jovens pode garantir que eles sejam protegidos de abusos e negligências, além de terem acesso a uma vida digna.

Sabemos que eles precisam de condições adequadas para crescer e se desenvolver de forma saudável, e zelar pela garantia dos seus direitos poderá ajudá-los a ter acesso à educação, à saúde, a uma família amorosa, à cultura e ao lazer, o que pode ter um impacto significativo em seu desenvolvimento futuro.

Devemos zelar pelo direito de serem ouvidos e de participarem das decisões que passam por suas vidas. Lutar por seus direitos pode ajudá-los a ter uma voz ativa em questões que os afetam diretamente, fomentando assim uma participação ativa na sociedade.

O futuro pertence a eles, e por isso, é importante garantir que cresçam em ambientes seguros e saudáveis, com acesso a oportunidades, para se tornarem adultos realizados e capazes de contribuir para uma sociedade melhor. Lutar pelos seus direitos pode ajudar a criar uma sociedade mais justa e igualitária.

Em razão do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.